



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROJETO DE LEI Nº 1.053 / 2019

Às Comissões, em 19/12/2019

ASSUNTO: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI Nº 4.320/64, NO VALOR DE R\$ 75.583,33.

Quórum:

Maioria Simples

Maioria Absoluta

Maioria Qualificada

Anotações: _____

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: <u>Aprovado</u>	Proposição: <u>Aprovado</u>	Proposição: _____
Por <u>10 x 0</u> votos	Por <u>10 x 0</u> votos	Por _____ votos
em <u>19 / 12 / 19</u>	em <u>19 / 12 / 19</u>	em <u> / /</u>
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1053 / 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$1.003.122,61 (hum milhão, três mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), para criação de dotação orçamentária na LOA/2019, destinadas as Obras de Pavimentação e Recapeamento de Diversas Ruas do Município de Pouso Alegre com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional e Contrapartida do Município.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa	0013	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	
Projeto	1548	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - CONVÊNIO	
Elemento de Despesa	3449051.00	Obras e Instalações	75.583,33
Fonte de Recurso	124	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO, À SAÚDE E NEM A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Projeto	1549	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - CONTRAPARTIDA	
Elemento de Despesa	3449051.00	Obras e Instalações	4.010,22
Fonte de Recurso	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	

Art. 2º Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados como recurso à anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa	0013	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Projeto	1049	VIA NOROESTE - OGU	
Elemento de Despesa	3449051.00	Obras e Instalações	75.583,33
Fonte de Recurso	124	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO, À SAÚDE E NEM A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Projeto	1061	VIA NOROESTE - CONTRAPARTIDA	
Elemento de Despesa	3449051.00	Obras e Instalações	4.010,22
Fonte de Recurso	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão, caso necessário, ser suplementados no decorrer dos exercícios financeiros de 2019/2020 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2018-2021, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2019 e 2020 e LOA/2019 e 2020.

Características da ação: FINALÍSTICA				
Cód: 1548: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - CONVÊNIO				
Cód: 1549: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - CONTRAPARTIDA				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial	<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Contínua <input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Início previsto: 14/12/2019	Término previsto: 31/12/2020
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019 79.593,55	Custo e meta p/ 2020 923.529,06	Custo e meta p/ 2021

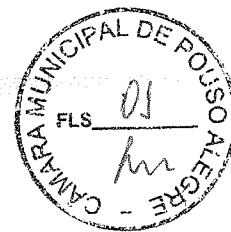
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 19 de dezembro de 2019.


Oliveira
PRESIDENTE DA MESA


Bruno Dias
1º SECRETÁRIO



PROJETO DE LEI Nº 1.053, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

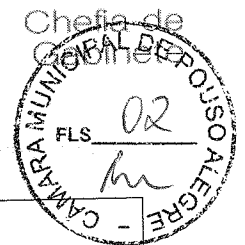
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$1.003.122,61 (hum milhão, três mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), para criação de dotação orçamentária na LOA/2019, destinadas as Obras de Pavimentação e Recapeamento de Diversas Ruas do Município de Pouso Alegre com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional e Contrapartida do Município.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa	0013	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	
Projeto	1548	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - CONVÊNIO	
Elemento de Despesa	3449051.00	Obras e Instalações	75.583,33
Fonte de Recurso	124	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO, À SAÚDE E NEM A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Projeto	1549	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - CONTRAPARTIDA	
Elemento de Despesa	3449051.00	Obras e Instalações	4.010,22
Fonte de Recurso	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	

Art. 2º - Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados como recurso à anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas;

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa	0013	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	
Projeto	1049	VIA NOROESTE - OGU	
Elemento de Despesa	3449051.00	Obras e Instalações	75.583,33

Handwritten initials and number 4



Fonte de Recurso	124	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO, À SAÚDE E NEM A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Projeto	1061	VIA NOROESTE - CONTRAPARTIDA	
Elemento de Despesa	3449051.00	Obras e Instalações	4.010,22
Fonte de Recurso	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão, caso necessário, ser suplementados no decorrer dos exercícios financeiros de 2019/2020 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).


Art. 4º - A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2018-2021, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2019 e 2020 e LOA/2019 e 2020.

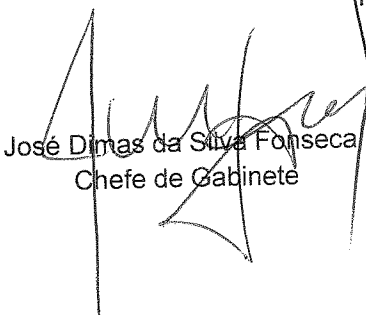
Características da ação: FINALÍSTICA			
Cód: 1548: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - CONVÊNIO			
Cód: 1549: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - CONTRAPARTIDA			
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especial	[X] Nova [] Em andamento	[] Contínua [X] Temporária	Início previsto: 14/12/2019 Término previsto: 31/12/2020
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019 79.593,55	Custo e meta p/ 2020 923.529,06 Custo e meta p/ 2021

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

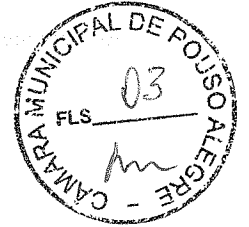
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 16 de dezembro de 2019


RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal


José Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete


Júlio César da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A Propositura em tela visa à abertura de crédito especial para recuperação e manutenção das vias do município que se encontram com pavimentação desgastadas, sem acessibilidade e sem sinalização viária adequada.

Como é sabido, o crescimento populacional deve ser acompanhado de melhorias na infraestrutura urbana do município, além, é lógico de outras ações em diversas áreas, com a finalidade de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos. Pouso Alegre possui uma malha viária antiga e devido ao crescimento acelerado da frota de veículos, as vias do Município necessitam ser recuperadas para atenderem de forma satisfatória a demanda por mobilidade urbana, de modo que as vias urbanas sejam acessíveis e seguras a seus usuários (pedestres, ciclistas, motoristas, etc.).

A mobilidade urbana representa uma melhoria na qualidade de vida da população que utiliza as vias urbanas e repercute diretamente na redução de acidentes, expansão comercial, melhorias nas condições de saúde e acessibilidade universal.

Trata-se de proposta 032557/2019 de emenda ao Orçamento Geral da União (O.G.U) que está inserida no Programa do Ministério do Desenvolvimento Regional.

A urgência na tramitação se deve ao fato de que a proposta precisa ser empenhada até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Desse modo, tendo em vista que este Projeto de Lei vai ao encontro dos anseios da população pouso-alegrense, quanto ao compromisso de execução de melhorias no Município, conta-se com o apoio dessa Egrégia Casa de Lei para a aprovação da matéria em pauta.

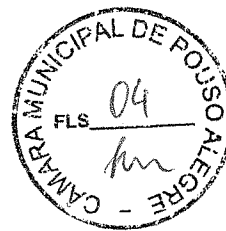


RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO



Impacto Orçamentário Financeiro

Ref.: Projeto de Lei nº 1.053 de 16 de Dezembro de 2019

Fonte: 100

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I, LC nº 101/2000):

Exercício 2019:	0,0351%
Exercício 2020:	0,3912%
Exercício 2021:	Não se aplica.



Júlio César da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças

Tendo analisado o objeto em epígrafe, constatamos que ele tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município (art. 16, II, LC nº 101/2000).

Pouso Alegre, 16 de Dezembro de 2019.



Júlio César da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA +BRASIL



Nº / ANO DA PROPOSTA:

032557/2019

OBJETO:

Pavimentação e Recapeamento de diversas ruas do município de Pouso Alegre/MG.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O crescimento populacional deve ser acompanhado de melhorias na infraestrutura urbana do município, a fim de proporcionar uma qualidade de vida adequada aos cidadãos. Assim como ocorre em outras cidades de pequeno e médio porte, a malha viária é antiga e devido ao crescimento acelerado da frota de veículos se encontra com pavimentação degradada, que necessita ser recuperada para atender a demanda por mobilidade urbana, de modo que as vias urbanas sejam acessíveis e seguras a seus usuários.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A mobilidade urbana representa uma melhoria na qualidade e vida da população que utiliza as vias urbanas, tanto pedestres quanto motoristas, e repercute em segurança, redução de acidentes, expansão comercial, melhores condições de saúde e acessibilidade universal.

PÚBLICO ALVO:

Toda população e empresas que utilizam as vias urbanas para mobilidade e circulação de riquezas.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Recuperação e manutenção das vias do município que se encontram com pavimentação desgastadas, sem acessibilidade e sem sinalização viária.

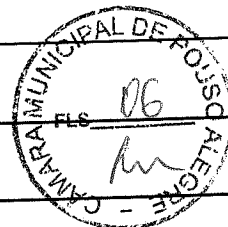
RESULTADOS ESPERADOS:

Proporcionar melhorias de mobilidade urbana com segurança a motoristas e pedestres.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: 004.666.489-01	NOME DO RESPONSÁVEL: GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona CAA-vico-Administrativa,		CEP DO RESPONSÁVEL: 70067-901

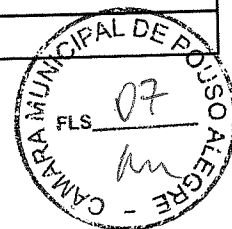
2 - DADOS DO PROPONENTE



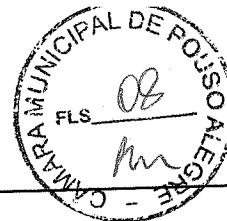
PROponente: 18.675.983/0001-21					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE					
Endereço Jurídico do Proponente: Rua dos Carijós, 45					
Cidade: POUSO ALEGRE	UF: MG	Código Município: 5049	CEP: 37550000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 3534494000
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: -	Conta Corrente:		
CPF do Responsável: 457.542.766-72	Nome do Responsável: RAFAEL TADEU SIMOES				
Endereço do Responsável: RUA ANTONIO SARKIS, 86 - MEDICINA				CEP do Responsável: 37550000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 960.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 48.122,61
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2020		R\$ 911.877,39
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 48.122,61
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	01/08/2019		
FIM DE VIGÊNCIA:	31/07/2022		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022		



5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Pavimentação e Recapeamento de diversas ruas			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 960.000,00
Início Previsto: 01/08/2019	Término Previsto: 31/07/2022	Valor Global:	R\$ 960.000,00
UF: MG	Município: 5049 - POUSO ALEGRE	CEP:	37550-050
Endereço: Rua dos Carijós, 45 - Centro			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação e Recapeamento de diversas ruas			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 960.000,00	Início Previsto: 01/08/2019	Término Previsto: 31/07/2022

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Setembro	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 911.877,39
DESCRIÇÃO: Pavimentação e Recapeamento de diversas ruas	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 911.877,39 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE

MÊS DESEMBOLSO: Setembro	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 48.122,61
DESCRIÇÃO: Pavimentação e Recapeamento de diversas ruas	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 48.122,61 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



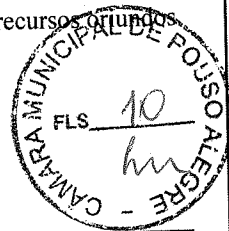
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação e Recapeamento de diversas ruas			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua dos Carijós, 45 – Centro			
CEP: 37550-050	UF: MG	MUNICÍPIO: 5049 - POUSO ALEGRE	
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 960.000,00	V.TOTAL: R\$ 960.000,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 960.000,00	R\$ 960.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 960.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos próprios da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.



Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica.PDF

Comprovação da Contrapartida

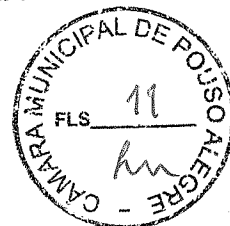
Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida.PDF

Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.

Pouso Alegre, 18 de dezembro de 2019.

PARECER JURÍDICO



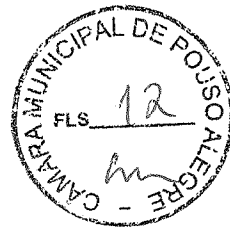
Autoria – Poder Executivo

Nos termos do artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do **Projeto de Lei nº 1.053/2019**, de autoria do Chefe do Poder Executivo que ***“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64, NO VALOR DE R\$ 1.003.122,61.”***

O Projeto de lei em análise, nos termos do artigo primeiro, visa autorizar a abertura de crédito orçamentário especial no valor de R\$ 1.033.122,61 (hum milhão, trinta e três mil, cento e vinte dois reais e sessenta e um centavos), para criação de dotações orçamentárias na LOA/2019, destinadas as obras de pavimentação e recapeamento de diversas ruas do município de Pouso Alegre, com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional e contrapartida do município, conforme gráfico acostado ao projeto de lei.

O artigo segundo registra que para ocorrer os créditos indicados, serão utilizados como recurso a anulação de dotações orçamentárias (quadro anexo ao PL). O artigo terceiro aduz que o crédito da dotação constante desta Lei, poderão, caso necessário, ser suplementados no decorrer do exercício financeiro de 2019/2020 até o limite de 25% (vinte cinco por cento). Enquanto o artigo quarto estabelece que a ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2018-2021, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2019 e LOA/2019 e 2020.

O artigo quinto determina que esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e o artigo sexto revoga as disposições em contrário.



DA INICIATIVA E COMPETÊNCIA

Nesse contexto, a LOM, artigo 45, dispõe que: “**São de iniciativa privativa do Prefeito, entre outros, os projetos de lei que disponham sobre:**”

“VIII - as diretrizes orçamentárias

IX - os orçamentos anuais

XII - os créditos especiais” (grifo nosso)

Pois bem: A forma encontra-se devidamente descrita no artigo 167, VI da Constituição Federal. Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Nesta senda, os ensinamentos do mestre **Hely Lopes Meirelles**, in Direito Municipal Brasileiro, 13ª edição, Malheiros, página 587:

“Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar ‘sobre assuntos de interesse local’ bem como a de ‘suplementar a legislação federal e estadual no que couber’ - ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local – ampliam significativamente a atuação legislativa da Câmara de Vereadores.

(...)

Leis de iniciativa da Câmara, ou mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, §1º e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como Chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autarquia e fundacional do Município; o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e

2

Marco Aurélio O. Silvestre
Matrícula: 586
Diretor de Assuntos Jurídicos

aumento de sua remuneração; plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os critérios suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental.” (grifei)



QUORUM

Sendo assim, temos a esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de maioria de votos, desde que presentes mais da metade dos membros da Câmara, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 56, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

DOS REQUISITOS LEGAIS ATINENTES AO ARTIGO 16 DA LEI 101/2000

Por fim, cumpre ressaltar que em obediência ao disposto na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 16, o Poder Executivo apresentou “declaração” de que “há compatibilidade e adequação da despesa constante do referido Projeto a Lei de Responsabilidade Fiscal - (PPA, LOA e LDO) e estimativa de impacto financeiro”.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do **Projeto de Lei 1.053/2019**, para ser para ser submetido à análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salieta-se que o parecer jurídico, ora exarado, é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis. É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

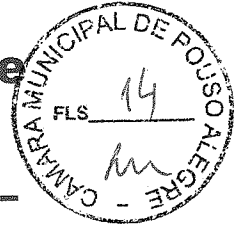
Marco Aurélio de Oliveira Silvestre
Diretor Jurídico

Marco Aurélio O. Silvestre
Matrícula: 586
Diretor de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 18 de dezembro de 2019.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**Projeto de Lei nº 1053/2019**”, de autoria do Executivo que, “**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI Nº 4.320/64**”. Ao final emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artigo 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de Lei nº 1053/2019, tem como autorizar a abertura de crédito espacial no valor de R\$ 1.003.122,61 (um milhão três mil cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), que será destinado para a realização de obras de pavimentação e recapeamento de diversas ruas do Município de Pouso Alegre, através de recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional e Contrapartida do Município.

Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência, quanto à iniciativa, que é privativa do Poder Executivo. Portanto, não existindo obstáculos legais à sua tramitação nesta Casa de Lei.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer, cujos termos estão devidamente apresentados.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



CONCLUSÃO

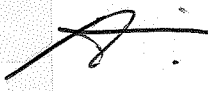
O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA**
PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1053/2019.


Vereador Wilson Tadeu Lopes

Relator

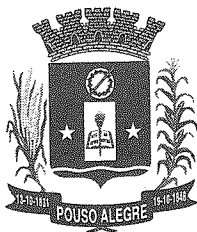

Vereador Odair Quincote

Presidente


Vereador Arlindo da Motta Paes

Secretário

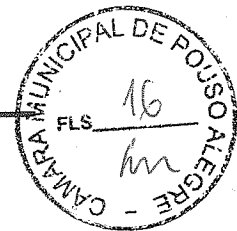




Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



PARECER Nº 206 DE 2019

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1053/2019, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI Nº 4.320/64.

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**Projeto de Lei nº 1053/2019** que autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, passando a emitir o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de Lei nº 1053/2019 tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 1.003.122,61 (um milhão três mil cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), destinado as obras de pavimentação e recapeamento de diversas ruas do Município de Pouso Alegre com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional e Contrapartida do Município de Pouso Alegre. O crescimento populacional deve ser acompanhado de melhorias de infraestrutura urbana do município, proporcionando uma melhor qualidade de vida.

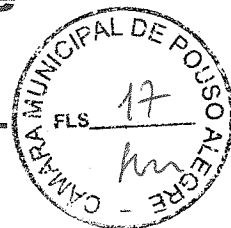
Quando a iniciativa, o Projeto encontra-se de acordo com o previsto no artigo 45, incisos VIII, IX e XII, da Lei Orgânica do Município. Já quanto à competência é privativa do Chefe do Poder Executivo. Foi observado, ainda, o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Vislumbra-se, ainda, que o Poder Executivo apresentou declaração de compatibilidade e adequação de despesa e estimativa de impacto financeiro, em obediência ao artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.


Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 1053/2019 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

CONCLUSÃO


Após análise do presente **Projeto de Lei nº 1053/2019**, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 18 de dezembro e 2019.


Leandro Moraes
Relator


Bruno Dias
Presidente

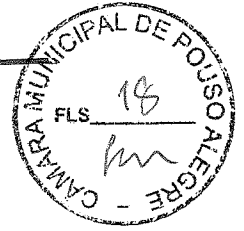

Arlindo Motta
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 18 de dezembro de 2019.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA **(CAFO)**

RELATÓRIO

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**Projeto de Lei nº 1053/2019** que autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, passando a emitir o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do artigo 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O Projeto de Lei busca autorizar a abertura de crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 1.003.122,61 (um milho três mil cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), que será destinado às Obras de Pavimentação e Recapeamento de Diversas Ruas do Município de Pouso Alegre com recurso oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional e Contrapartida do Município.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo.

CONCLUSÃO

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1053/2019.**

Vereador Rodrigo Modesto
Presidente

Vereador Bruno Dias
Relator

Vereador Dito Barbosa
Secretário

15:34 19/12/2019 00:125 CAMARA MUNICIPAL POUSO ALEGRE SECRETARIA